



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

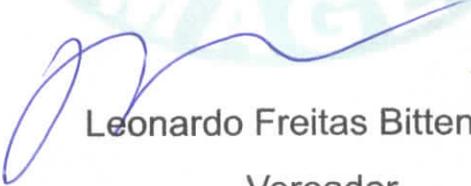
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

DEFERIDO
Em: 22/6/2023
Procedente

Indicação nº 199 /2023

Indico à mesa diretora na forma Regimental, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr.º Prefeito Renato Cozzolino Harb, com cópia às Secretarias de Governo, Saúde, Administração e Controle Interno, o anteprojeto de lei em anexo, para que seja atualizado o plano de cargos e salários do município de Magé/RJ conforme a Emenda Constitucional 120/2022 e Leis Federais nº 14.434/2022 e 14.536/2023.

Sala de sessões, 22 de junho de 2023.


Leonardo Freitas Bittencourt

Vereador

Léo Freitas
Vereador

Justificativa:

Tornar mais organizado, justo e equilibrado o plano de cargos e salários municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____ 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a criação dos cargos de Coordenador e Supervisor de Unidade de Saúde da Família e Coordenador de Unidade Básica de Saúde no município de Magé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ por seus representantes legais, resolve:

Artigo 1º - Cria o cargo, a ser acrescido no Plano de Cargos e Salários do Município de Magé.

I - Coordenador de Unidade de Saúde da Família, com carga horária, remuneração, requisitos e atribuições no anexo I.

II - Supervisor de Unidade de Saúde da Família, com carga horária, remuneração, requisitos e atribuições no anexo I.

III - Coordenador de Unidade Básica de Saúde, com carga horária, remuneração, requisitos e atribuições no anexo I.

Artigo 2º - Fica definido que todos os responsáveis das Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde devem ter seus cargos atualizados conforme artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária específica.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Leonardo Freitas Bittencourt

Leo Freitas
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

ANEXO I

I - Coordenador de Unidade de Saúde da Família

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Remuneração mensal: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Requisitos: Ensino Médio Completo; Experiência em Unidade de Saúde; Informática Básica.

Atribuições: Receber os pacientes e entregar formulários; Manter uma agenda de consulta e outros cronogramas; Transcrever os pedidos dos médicos; Manter os gráficos e quadros médicos de sinais vitais; Emitir ou localizar documentos; Atualizar os bancos de dados com informações dos pacientes; Colaborar com a equipe médica e não médica; Fazer o pedido de suprimentos quando necessário; Assumir outros deveres quando designado dentro da Unidade ou na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Supervisor de Unidade de Saúde da Família

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Remuneração mensal: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) + Bonificações definidas pelo Poder Executivo

Requisitos: Ensino Médio Completo; Experiência em Unidade de Saúde; Informática Básica, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "AB".

Atribuições: Auxiliar na gestão da Unidade de Saúde; Substituir o Coordenador quando necessário; Dar suporte administrativo aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias; Dar suporte quando requisitado nas Unidades de Saúde da Família ou na Secretaria Municipal de Saúde.

III - Coordenador de Unidade Básica de Saúde

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Remuneração mensal: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) + Bonificações definidas pelo Poder Executivo

Requisitos: Ensino Médio Completo; Experiência na Gestão de Unidade de Saúde; Informática Básica.

Atribuições: Receber os pacientes e entregar formulários; Manter uma agenda de consulta e outros cronogramas; Transcrever os pedidos dos médicos; Manter os gráficos e quadros médicos de sinais vitais; Emitir ou localizar documentos; Atualizar os bancos de dados com informações dos pacientes; Colaborar com a equipe médica e não médica; Fazer o pedido de suprimentos quando necessário; Assumir outros deveres quando designado dentro da Unidade ou na Secretaria Municipal de Saúde.

Léo Freitas
Vereador